LEI Nº 4.849 /

"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.720 , DE 07 DE JUNHO DE 1990."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.720, de 7 de junho de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1º - Fica instituída a Cesta de Alimentação Básica, a ser entregue, mensalmente, aos servidores da Administração Direta e Indireta, que percebem salário mensal igual ou inferior a 2,5 UFPC's , mediante o pagamento de Cr$ 10,00 (dez cruzeiros), descontados em folha."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE ABRIL DE 1991 .

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 470 , de 28 / 04 /91.